

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 015/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede na Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 120, Centro, representado neste ato por sua Gestora, a Senhora **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo Secretário Adjunto, o Sr. **PHILIPPE ANDRADE PORTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n.º 046.991.705-95 e CI n.º 2.494.782-2 SSP/SE, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.189.468/0001-64, neste ato representado pela Sra. **IRACY SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 831.472.765-20, RG de nº 435.425 SSP/SE, residente e domiciliada na Avenida Augusto Franco, nº 3260, Ponto Novo, na cidade de Aracaju/SE, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Fornecedor Registrado: CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME						
CNPJ N° 03.189.468/0001-64 IE: 27.098.656-1						
Endereço: Travessa Santo Antônio, nº 03, Centro, CEP 49010-700, na cidade de Aracaju/SE.						
Telefone: (79) 3045-3054 E-mail: licitacao@centraoeletricidade.com.br						
Representante Legal: IRACY SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 831.472.765-20, RG de nº 435.425 SSP/SE, residente e domiciliada na Avenida Augusto Franco, nº 3260, Ponto Novo, na cidade de Aracaju/SE.						
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	MARCA	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
1	ABRACADEIRA CHAVETA 3/4	UN	INCA	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
2	ARRUELA LISA ¼	UN	ELECON	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
4	CABO COBRE FLEXÍVEL 10MM 750V	MT	SIL	102	R\$ 10,00	R\$ 1.020,00
5	CABO COBRE FLEXÍVEL 16MM 750V	MT	COBREMACK	144	R\$ 16,45	R\$ 2.368,80
6	CABO COBRE FLEXÍVEL 25MM 750V	MT	COBREMACK	213	R\$ 24,60	R\$ 5.239,80
7	CABO COBRE FLEXÍVEL 35MM 1KV	MT	COBREMACK	357	R\$ 36,30	R\$ 12.959,10
8	CABO COBRE FLEXÍVEL 6MM 750V	MT	FIILVALE	292	R\$ 6,50	R\$ 1.898,00
10	CONDULETE MÚLTIPLO ¾ SEM TAMPA	UN	WETZEL	55	R\$ 8,15	R\$ 448,25
11	CONECTOR MÚLTIPLO CONDULETE ¾ CPX15	UN	WETZEL	102	R\$ 2,40	R\$ 244,80
12	CURVA PRÉ ZINCADA ¾"	UN	ELECON	55	R\$ 4,40	R\$ 242,00
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	UN	SANMEN	2	R\$ 145,40	R\$ 290,80
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	UN	SANMEN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
15	ELETROCALHA 150 X 50 X 3000	UN	ELECON	40	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
16	ELETRODUTO PRÉ GALVANIZADO ¾ " 3MT	UN	ELECON	117	R\$ 20,00	R\$ 2.340,00
17	EMENDA PARA ELETROCALHA 150X50	UN	ELECON	45	R\$ 7,20	R\$ 324,00
18	FITA ISOLANTE 19MM X 10MT COLORIDA	UN	G20	16	R\$ 3,00	R\$ 48,00

19	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	UN	G20	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
20	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 19MM X 10MT	UN	MEC-TRONIC	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
22	LUVA SEM ROSCA ALUMINIO 3/4 "	UN	ELECON	155	R\$ 7,50	R\$ 1.162,50
23	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2 - 1/4X5/8-1/4X3/4	UN	ELECON	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
24	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	ELECON	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100X60X25	UN	ANDALUZ	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
26	SAÍDA HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 1 1/2"	UN	ELECON	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00
27	SUPORTE VERTICAL 150X50	UN	ELECON	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
28	TAMPA CONDULETE COM FURO 1"	UN	WETZEL	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00
29	TE VERTICAL DE DESCIDA LATERAL 150X50	UN	ELECON	2	R\$ 56,90	R\$ 113,80
30	TOMADA 2P+T 20ª S/PLACA	UN	ROMAZI	55	R\$ 3,50	R\$ 192,50
32	VERGALHÃO BARRA ROSCÁVEL 1/4 X 3MT	UN	ELECON	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 37.497,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais Elétricos em geral**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Obras);

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 015/2021;

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 015/2021, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 015/2021 e seus anexos, a proposta da Empresa CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n°s 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n°s 771/2010, 1.346/2011 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de n.º 042/2021 e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), 29 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
PHILIPPE ANDRADE PORTO SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME
IRACY SANTOS SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO